SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO MATO AMBIENTE

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 639 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Outorga a INPASA AGROINDUSTRIAL S/A o direito de captação de água superficial e diluição de efluentes no Rio dos Patos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1785/2023, de 29 de junho de 2023, do processo Nº 2847/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, inscrito no CNPJ nº: 293.165.960.0046-8, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio dos Patos, Bacia Hidrográfica Amazônica, **UPG:** A-12 – Arinos, com a finalidade de indústria de fabricação de Álcool, DDG e óleo de milho no Município de Nova Mutum - MT, com as seguintes características:

- I Coordenadas geográficas do ponto de lançamento: 13°46'54,85"S 56°2'20,63"W, com concentração máxima de DBO de 119,00 mg/l. As vazões de lançamento e diluição, assim como as cargas orgânicas possuem variações conforme Tabela 01.
- II A Outorgada deverá instalar medidor contínuo de vazão, para monitoramento do lançamento de efluentes da saída do sistema de tratamento até o manancial. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;
- III A Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água mensalmente do corpo hídrico a montante e a jusante do ponto de lançamento e do efluente final (saída da ETE). Parâmetros a serem analisados: Temperatura da Água, pH, Condutividade, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;
- IV A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água do manancial e do efluente lançado.
- **Art. 2°.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **26 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
 - III Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de efluentes no Rio dos Patos, com concentração máxima de DBO de 119,00 mg/l. Coordenadas Geográficas – 13°46′54,85″S 56°2′20,63″W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão lançamento (m³/s)	Vazão de diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Carga Máxima de DBO (kg/d)
Janeiro	0,0200	0,5700	24	31	205,6
Fevereiro	0,0211	0,6014	24	28	216,9
Março	0,0216	0,6156	24	31	222,1
Abril	0,0202	0,5757	24	30	207,7
Maio	0,0208	0,5928	24	31	213,9
Junho	0,0211	0,6014	24	30	216,9
Julho	0,0194	0,5529	24	31	199,5
Agosto	0,0213	0,6071	24	31	219,0
Setembro	0,0208	0,5928	24	30	213,9
Outubro	0,0205	0,5843	24	31	210,8
Novembro	0,0208	0,5928	24	30	213,9
Dezembro	0,0213	0,6071	24	31	219,0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2023 as 16:12:41.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador WYNRQ4C43 e o código CRC EE365E29.